



# CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI PRESERV



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Sanitização de Ambientes para a sede do Preserv.

### CONTRATO Nº 004/2020

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	CSI CENTRO DE COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – ME
CNPJ/CPF:	08.617.322/0001-96
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Sanitização de Ambientes para a sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA:	14/05/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA:	14/05/2020

  
**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

Nº 210 PAG: 02 EM 15/05/2020

70.767.10

SERVIDOR



## Preserv

☎ (44) 3035-0022 - 3042-0089

🌐 [www.preservsarandi.com.br](http://www.preservsarandi.com.br) ✉ [preserv@sarandi.pr.gov.br](mailto:preserv@sarandi.pr.gov.br)

📍 Av. Londrina, 72 - Centro - Sarandi - PR- CEP: 87111-220 📄 CNPJ: 73.310.153/0001-09

**Publicado por:**  
Durval Rodrigues  
**Código Identificador:**171E7D1D

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PORTARIA 019/2020**

Súmula: Aposenta a servidora *Tereza Flauzina de Oliveira e Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **TEREZA FLAUZINA DE OLIVEIRA E SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 5.771.553-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 810.597.019-87, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 1.798,94 (mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R\$ 129,01 (cento e vinte e nove reais e um centavo), Compensação Salarial no valor de R\$ 63,01 (sessenta e três reais e um centavo), Progressão Salarial Nível 2 no valor de R\$ 108,26 (cento e oito reais e vinte e seis centavos) e Anuênio no valor de R\$ 415,14 (quatrocentos e quinze reais e quatorze centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de Maio de 2020

**PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**  
Roberto Vagner Sant'ana Junior  
**Código Identificador:**87B091AD

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratação de empresa especializada em Sanitização de Ambientes para a sede do Preserv.

**CONTRATO Nº 004/2020**

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	CSI CENTRO DE COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	08.617.322/0001-96
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em Sanitização de Ambientes para a sede do Preserv.
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA:	14/05/2020 à 31/12/2020

ASSINATURA: 14/05/2020

**PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Roberto Vagner Sant'ana Junior  
**Código Identificador:**90385491

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PORTARIA Nº 024/2020**

Dispõe sobre o arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

**CONSIDERANDO** o inciso II do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal de Sarandi.

**CONSIDERANDO** o inciso II, X e XIII do Art. 38 da Resolução nº 002/1992.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Determinar** o arquivamento da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigar as possíveis irregularidades de negligência do Secretário Municipal de Urbanismo em expor servidores sem EPI's durante sepultamento de pessoa com suspeita de COVID-19 e falta de publicidade e moralidade, conforme Requerimento nº 25-02/2020, deferido na sessão ordinária do dia 11 de maio do ano corrente e constituída pela Portaria nº 22/2020, em virtude da desistência do vereador **CILAS SOUZA MORAIS – PRB**, por motivos de saúde segundo ofício nº 008/2020/GAB/CILAS.

**Art. 2º Fica Revogada** a Portaria nº 22 de 12 de maio de 2020.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi**, 14 de maio de 2020.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**  
Presidente da Câmara  
presidencia@cms.pr.gov.br

**Publicado por:**  
Vagner Rafael Vaz  
**Código Identificador:**57DF6DAF

**GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 382/2020**

SÚMULA: Altera a Lei Complementar Municipal nº 376, de 19 de dezembro de 2019 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º - O Art. 1º e seu § 4º da Lei Complementar Municipal nº 376, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o procedimento simplificado para o licenciamento de construções no Município, o qual permitirá a concessão de Alvarás de Licença e Funcionamento apenas às edificações de prestação de serviços, com área territorial acima de 950,00 m2 (novecentos e cinquenta metros quadrados), que não esteja enquadrado como Eixo de Comércio e Serviço.

.....